



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

322
A

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER N.º 901 /2021
REF: PL N.º 70/2021
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

33
4

I - DO RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal propõe **Projeto de Lei** sob nº 70/2021, protocolizado sob o nº 1498/2021, exposto em 04 (quatro) artigos que: “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.885.313,86 (quarenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. (TEM POR OBJETIVO O AJUSTE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA COMPATIBILIZAR COM O PROJETO DE LEI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO)”..

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 24 de agosto de 2021 e levado ao conhecimento dos nobres Edis por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 26 de agosto de 2021.

Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental.

Após despacho do Excelentíssimo Presidente desta Casa de Leis, no dia 27 de agosto do corrente ano a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

h



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

34
A

II - DO MÉRITO

Alega o Autor em sua Mensagem Justificativa:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que **"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.885.313,86 (quarenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2021 e dá outras providências"**.

O presente projeto tem por objetivo o ajuste do orçamento do exercício de 2021 para compatibilizar com o Projeto de Lei da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

Por serem interdependentes, esclarece-se que para aplicabilidade das alterações propostas nas peças orçamentárias é imprescindível a aprovação da nova estrutura organizacional, as quais serão encaminhadas simultaneamente e devem ser deliberadas concomitantemente, já que ambas se completam.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, reiterando aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se não haver óbice à *tramitação* do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura *evidente* inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis (art. 151, § 2º, II, "b" do Regimento Interno).

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno*).

§



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

35
A

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

Conforme mensagem justificativa se busca por meio da presente proposição, ajustar o orçamento do exercício de 2021, a fim de compatibilizá-lo com o Projeto de Lei da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, o que, no seu entender exige a sua deliberação concomitante, razão pela qual, esta Diretoria Jurídica opina que este Projeto de Lei (processo digital 1498/2021) seja votado após os Projetos de Lei 69/2021 (processo digital 1497/2021), 71/2021 (processo digital 1500/2021) e 72/2021 (processo digital 1501/2021).

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à *tramitação* do aludido **Projeto de Lei nº 70/2021**.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 30 de agosto de 2021.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500